

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 4302/2022

Sumário: Altera o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre.

Considerando:

- 1) O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, e que foi alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, 65/2018, de 16 de agosto e 27/2021, de 16 de abril;
- 2) A necessidade de adequar o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 8741/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 02 de outubro, à realidade jurídica vigente;
- 3) Que se impõe a realização, urgente e legalmente obrigatória, dos competentes procedimentos concursais, sendo imperiosa a emissão urgente do regulamento do IPP para esse efeito; e
- 4) A realização da mencionada audiência e consulta pública compromete a execução e utilidade deste regulamento para o ano letivo 2022/2023;

Nos termos das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, do n.º 8 do artigo 13.º e das alíneas q) e u) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do IPP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, de 29 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho de 2021, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 8741/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 02 de outubro.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre

O artigo 25.º do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 8741/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 02 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 25.º

[...]

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, os titulares de um diploma de técnico superior profissional podem ingressar nos ciclos de estudos de licenciatura do IPP.

2 — [...]

3 — Aos detentores de curso técnico superior profissional do IPP que ingressem num dos ciclos de estudo de licenciatura da Instituição é conferida a creditação nos termos do regulamento de creditação do IPP.»



Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de março de 2022. — O Presidente, *Luís Carlos Loures*.

315158595